



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

ENVIADO POR
REGISTO REMOTO
2016/09/29



Exmo. Senhor
Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à
Competitividade
Rua de São João, 55
9500-157 PONTA DELGADA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

SAI-DRA/2016/3276
Proc:118.02.01/50

29. SET 2016

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL AO PROJETO DA PEDREIRA DO PICO DAS FREIRAS III, RIBEIRA GRANDE - ENVIO DO PARECER DE APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)

Serve o presente para remeter a V.Exa que, enquanto entidade licenciadora, o parecer de apreciação da CA, sobre o qual se declara a conformidade de acordo com o do Artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro.

Mais se informa que nos termos do artigo 106.º, do Diploma acima mencionado, o procedimento segue para a fase de Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Diretor regional do Ambiente

Hernâni Jorge

Anexo: Parecer da CA

**APRECIACÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL À PEDREIRA DO
PICO DAS FREIRAS III
FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em título entrou na Direção Regional do Ambiente, Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, no dia 18 de julho de 2016. Na sequência desta receção e em conformidade com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro (abaixo abreviadamente designado apenas por diploma), foi constituída a respetiva Comissão de Avaliação (CA), formada pelos seguintes elementos:

- Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Filipe Pires e por Carlos Faria, responsável pela consulta pública.
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), representada por Isabel Castanho, da Divisão de Ordenamento do Território;
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), representada por Renato Verdadeiro Marques da Direção de Serviços de Recursos Hídricos;
- Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC), representada por Diamantino Oliveira.

Após apreciação da documentação remetida, a CA elaborou um parecer onde considerou que devido a algumas dúvidas a algumas imperfeições, deveria ser entregue documentação com o solicitado sobre a forma de adenda.



2. APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na sequência da apreciação do anterior parecer da CA, os autores do EIA elaboraram uma adenda ao RT, na qual juntam os vários elementos, anteriormente solicitados e incluem respostas aos diferentes aspetos referidos no documento da CA.

3. DELIBERAÇÕES

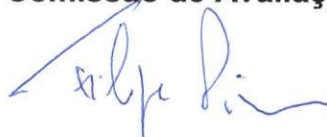
A apresentação da nova documentação permite melhorar algumas das imperfeições anteriormente detetadas.

Assim, a CA considera que a documentação entregue está de acordo com o solicitado e não compromete os principais objetivos da Consulta Pública, obrigatória no procedimento de AIA, pelo que a CA propõe declarar a conformidade do EIA.

Durante a Consulta Pública, nos locais onde se encontram disponíveis à população o RT e RNT devem também estar presentes os pareceres emitidos pela CA no âmbito do presente procedimento, para uma maior compreensão e transparência do conteúdo dos documentos.

Horta, 22 de setembro de 2016

P'la Comissão de Avaliação



Filipe Pires